

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR da Região de Saúde
Araguaia Xingu Nº 019 de 12 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 46 de 14 de junho de 2018, com vigência anual da Região Araguaia Xingu do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA XINGU, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

III. A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

VI. A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

V. O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

VII. As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 09 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII. Resolução da Diretoria Colegiada nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

IX. Instrução normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

X. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 03 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de

Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

XI. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

XII. A Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

XIII. A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recurso financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso

XIV. As Resoluções dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde que aprovam a *Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018:*

- Resolução CMS de Canabrava do Norte. Nº 010 de 19 de Dezembro de 2018;
- Resolução CMS de Porto Alegre do Norte Nº 007 de 04 de Dezembro de 2018;
- Resolução CMS de Confresa Nº 014 de 07 de Dezembro de 2018;
- Resolução CMS de Santa Cruz do Xingu Nº003 de 07 de Novembro de 2018;
- Resolução CMS de Santa Terezinha Nº 002 de 17 de Dezembro de 2018;
- Resolução CMS de Vila Rica Nº 003 de 11 de Dezembro de 2018.

XV. Os Pareceres Técnicos do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, que *Atesta* que os municípios de *Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Confresa, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha e Vila Rica,* cumpriram todos os requisitos para a Etapa de Estruturação e/ou Reestruturação do Processo de Descentralização das Ações da VISA, os mesmos estão Aptos ao Recebimento do Recurso destinado a este fim.

RESOLVE:

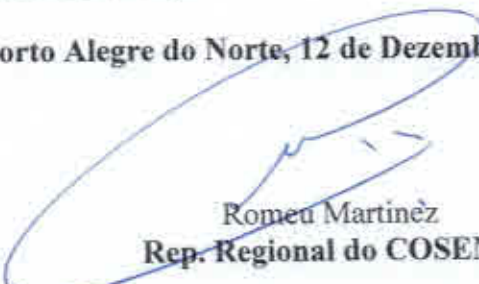
Art. 1º - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização dos municípios: *Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Confresa, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha e Vila Rica.*

Art. 2º - A Programação de Ações de Vigilância Sanitária tem vigência anual a partir da data da Aprovação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 12 de Dezembro de 2018.


Maria Lina Ferreira Marinho
Coordenadora da CIR- ARA-XINGU
ERS/PAN


Romeu Martinez
Rep. Regional do COSEMS